



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 258

Em, 08 de Novembro de 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHAO DO POÇO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHAO DO POÇO, Estado da Paraíba Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de RIACHAO DO POÇO, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único:

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de RIACHÃO DO POÇO para o exercício financeiro de 2017, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 37.228.697,00 (Trinta e Sete Milhões, Duzentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Parágrafo Único:

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	15.042.220,00
Receita Tributária	287.304,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	67.560,00
Receita Agropecuária	3.210,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	3.210,00
Transferências Correntes	14.660.673,00
Outras Receitas Correntes	20.263,00
Receitas de Capital	23.944.331,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	23.944.331,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes	0,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00

Total Geral da Despesa ----->	37.228.697,00
-------------------------------	---------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
10.101	CAMARA MUNICIPAL	636.760,00	1,71
20.101	GABINETE DO PREFEITO	429.898,00	1,15
20.201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO	712.620,00	1,91
20.301	SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO	620.863,00	1,67
20.401	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO	6.279.079,00	16,87
20.501	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO	66.487,00	0,18
20.601	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	17.148.906,00	46,06
20.701	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	892.576,00	2,40
20.801	SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO	683.913,00	1,84
20.901	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO	5.425.223,00	14,57
21.001	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS DO MUNICIPIO	3.097.320,00	8,32
21.101	SECRETARIA DO TRANSPORTE DO MUNICIPIO	107.396,00	0,29
21.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	810.317,00	2,18
21.103	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	216.539,00	0,58
21.201	RESERVA DE CONTINGENCIAS	50.000,00	0,13
21.301	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	50.800,00	0,14
Total ----->		37.228.697,00	100,00

Total Geral da Despesa ----->		37.228.697,00
---	--	----------------------

**SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 90% (Noventa Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2017.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de RIACHÃO DO POÇO, em 08 de Novembro de 2016.


JOSÉ CONSTÂNCIO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL